## Parecer Controle Interno/PMS

**Processo ADM Nº 27030003/2020**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020/DISP**

**Assunto: Parecer sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020/DISP**

**Sr. João Batista da Silva Pacheco, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis**, nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017**,** em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 2703003/2020**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020/DISP,** tendo por objeto a **Aquisição de Gênero Alimentício (Pães de Hambúrguer), para atender as demandas do Fundo de Municipal de Assistência Social de Salinópolis, devido a pandemia do CORONAVIRUS/COVID-19,** para ser distribuídas as pessoas necessitadas deste município, **no valor global de R$ 10.000,00 (**dez mil reais**),** originário do processo já identificado, que tem por objeto **Aquisição de Gênero Alimentício (Pães de Hambúrguer)**, celebrado pelo contratante Fundo Municipal de Assistência Social Salinópolis, com a contratada: ATLANTICO ALIMENTOS SAL EIRELI. , no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contrato, estando apto a gerar despesa para com a Municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Dispensa de licitação se deu pela PANDEMIA/COVID-19.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 31 de março de 2020
João Batista da Silva Pacheco
Responsável pelo Controle Interno

JOAO BATISTA DA SILVA PACHECO:08995484829

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DA SILVA PACHECO:08995484829
Dados: 2020.03.31 15:41:25 -03'00'